DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1041, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE CARGO DE PEIC - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, DE PEB I - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DE PEB II - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E DE ENSINO MÉDIO DAS DISCIPLINAS DE ARTE, DE CIÊNCIAS, DE GEOGRAFIA, DE HISTÓRIA, DE LÍNGUA INGLESA, DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, O QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º – O Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de PEIC – Professor de Educação Infantil Creche, de PEB I – Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e de PEB II – Professor de Ensino Fundamental Anos Finais e de Ensino Médio das disciplinas de Arte, de Ciências, de Geografia, de História, de Língua Inglesa, de Língua Portuguesa e de Matemáticaserá voluntário por inscrição em concurso de títulos, atendendo aos artigos 108 a 111 do Capítulo X da Lei Complementar nº. 120/2009.

§ Único– O concurso de remoção a que se refere o *caput* deste artigo será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Circulares Administrativas.

Art. 2º – As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

I – Iniciais: São as existentes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Potenciais: São as resultantes das vagas pertencentes aos candidatos inscritos e efetivamente removidos no presente concurso.

§ Único– A relação de vagas a que se refere o *caput* deste artigo à disposição dos interessados:

I – Educação Infantil Creche (PEIC): EMEI "Clarice Camolese Daher" – 2 (duas) vagas; EMEI "Ver. José Ângelo de Souza" – 2 (duas) vagas;

II – Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB I): EMEF "Ananias Nascimento" – 3 (três) vagas; EMEF "Antonio Daher" – 2 (duas) vagas; "Henrique Ernesto Paro" – 3 (três) vagas;

IV – Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio (PEB II):

a) EMEF "Lamounier de Andrade" – Disciplinas de Ciências – 1 (uma) vaga; de Geografia – 1 (uma) vaga; de História – 1 (uma) vaga; de Língua Inglesa – 1 (uma) vaga; de Língua Portuguesa – 1 (uma) vaga e de Matemática – 1 (uma) vaga;

b) ETAM "São Francisco de Assis" – Disciplina de Arte – 1 (uma) vaga; de Ciências – 2 (duas) vagas; de Língua Portuguesa – (1) vaga) e de Matemática – 1 (uma) vaga.

Art. 3º – A inscrição no concurso de Remoção será feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente constituído com firma reconhecida em Cartório, sendo que o ato da inscrição implica no compromisso de aceitação às normas que regem o presente concurso.

Art. 4º – O período de inscrição será de 18 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde o candidato deve apresentar sua documentação.

Art. 5º – No ato da inscrição o candidato deverá assinar requerimento com a avaliação total dos pontos e indicar a(s) unidade(s) para onde pretende remover-se em ordem preferencial e sequencial das vagas existentes.

Art. 6º – A inscrição será constituída com a seguinte documentação:

I – "Requerimento de Inscrição" – impresso fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde o candidato deverá apresentar os documentos e informar:

a) Dados pessoais com fotocópias do RG e CPF;

b) Situação funcional/Tempo de serviço no cargo do magistério municipal até a data base de 30/06/2024 – Anexo I original;

c) Diploma ou Certificado correlato ao cargo – original e fotocópia.

II – "Documento para Indicações" – impresso fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde o candidato deverá registrar os nomes das unidades para onde pretende remover-se, em ordem preferencial do maior para o menor interesse.

Art. 7º – É vedada a apresentação ou substituição pelo candidato de quaisquer documentos após o ato da sua inscrição.

Art. 8º – Para fins de desempate, serão observados sucessivamente:

I – idade;

II – número de filhos;

III – se casado;

IV – sorteio.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura

terá até 3 (três) dias úteis após o término da inscrição para publicar no seu quadro de avisos e nos quadros das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, o resultado da classificação.

Art. 10 – O candidato terá até 3 (três) dias úteis para apresentação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de recurso único e exclusivamente de sua classificação.

§ Único – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no seu quadro de avisos e nos quadros das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o resultado do recurso interposto pelo candidato.

Art. 11 – O interessado que não obedecer aos prazos do concurso será considerado desistente.

Art. 12 – Concluídas as etapas do processo de remoção dar-se-á encerrado o concurso, sem direito a recursos posteriores, sendo o resultado final publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 13 – O exercício dos Professores efetivos nas novas Unidades Escolares sedes de controle de frequência atenderá o Calendário Escolar do ano letivo de 2025, apresentando-se para o planejamento e a organização da respectiva etapa de ensino.

Art. 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 16 de dezembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 1.058, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Regiane Cristina Rocha Carlos – portadora do Registro Geral n.º 45.343.504-X SSP/SP, ocupante do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Creche), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Ensino, para a Faixa 3, Tabela IV do Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 120 de 26 de novembro de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 17 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Dezembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.059, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora CRISTIANE MELLO JUSTINO - portadora do Registro Geral n.º 33.897.088-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 4.º período apurado de 23 de Setembro de 2023 a 27 de Setembro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 27 do mês de Setembro do corrente ano, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Dezembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.060, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora KETHELI CAROLINE DUTRA DA SILVA - portadora do Registro Geral n.º 47.968.403-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), o adicional por Gratificação de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 4.º período apurado de 30 de Setembro de 2023 a 02 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 02 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Dezembro de 2.024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.061, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Marisabel Gonçalves Moreira Fertonani - portadora do Registro Geral n.º 42.312.764-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2.009.

I – 14.º período aquisitivo apurado de 02 de Junho de 2023 a 01 de Junho de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 01 do mês de Junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Dezembro de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....